



**RESOLUÇÃO CTP Nº 722/08**

**ATA Nº 873/08**

O Conselho Estadual de Transporte de Passageiros – CTP, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 2º do Decreto 2.418, de 31 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.469, em 03 de setembro de 2004, e de acordo com o que foi deliberado na sessão do dia 10/06/08, **RESOLVE:**

**INDEFERIR:** DETT 2305/089, *DETT 2292/084 e DETT 2294/087 da Jotur Auto Ônibus e Turismo Josefense Ltda., DETT 2117/088, DETT 2118/084 da Transporte e Turismo Tiquin Ltda., DETT 2178/087 da Reunidas S/A Transportes Coletivos, DETT 2179/083 da Auto Viação Catarinense Ltda., DETT 2484/080 da Tae Transportes e Turismo Ltda.* **DEFERIR:** DETT 2282/089 da Italianatur Ltda., *DETT 2308/088 da Jotur Auto Ônibus e Turismo Josefense Ltda., DETT 2176/084 da Reunidas S/A Transportes Coletivos, DETT 2181/088 da Auto Viação Catarinense Ltda., DETT 2999/087 da Gerência de Fiscalização.* **OUTROS: 1 - DEFERIR** o processo *DETT 7205/074 da Expresso Taioense Ltda., referente ao cancelamento da Linha 815-0 Taió/Volta Grande.* **2 - Cancelamento dos Autos de Infração** referente aos processos nºs. DETT 3666/085, DETT 3667/081, da **Gerência de Fiscalização**. Florianópolis, 17 de junho de 2008. **Roberto Scalabrin – Suplente do Presidente do CTP.**